

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - Análise Técnica sobre a Proposta - DIAMOND SERVICOS

2 mensagens

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br>

26 de julho de 2022

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: "helida.souza" <helida.souza@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022, (SEI nº 2022/00006947-00)** da Licitante classificada sob análise, Empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenação de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Compras e Operações**:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, dia 27/07/2022, às 14h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Coordenadoria de Licitação - COLIC

Contato: (92) 2129-6743

21 anexos

-  **2. PREGAO 0482022 TJE AM.pdf**
306K
-  **1. Proposta Ajustada TJE AM.pdf**
627K
-  **1. GFIP 06.2022.PDF**
17K
-  **3.1. Recibo 05-2022.pdf**
31K
-  **3. Declaração 05-2022.pdf**
18K
-  **2. FapWEB -2022.pdf**
453K
-  **4. Planilha de Tributos Aliquotas Efetivas Diamond.pdf**
162K
-  **4.1. Recibo Sped Contribuicoes 06-2021.pdf**
5K
-  **4.2. Recibo Sped Contribuições 07-2021.pdf**
5K
-  **4.3. Recibo Sped Contribuicoes 08-2021.pdf**
5K
-  **4.4. Recibo Sped Contribuicoes 09-2021.pdf**
5K
-  **4.5. Recibo Sped Contribuicoes 10-2021.pdf**
5K
-  **4.6. Recibo Sped Contribuicoes 11-2021.pdf**
5K
-  **4.7. Recibo Sped Contribuicoes 12-2021.pdf**
5K
-  **4.9. Recibo Sped Contribuicoes 02-2022.pdf**
16K
-  **4.8. Recibo Sped Contribuicoes 01-2022.pdf**
17K
-  **4.12. Recibo Sped Contribuicoes 05-2022.pdf**
5K
-  **4.11. Recibo Sped Contribuicoes 04-2022.pdf**
32K
-  **4.10. Recibo Sped Contribuicoes 03-2022.pdf**
28K
-  **5. CONSOLIDADO 05- 2022.pdf**
6K
-  **CCT AM000306.2021.pdf**
594K

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

27 de julho de 2022 13:08

Para: Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos <paulo.vasconcelos@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, "helida.souza" <helida.souza@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Em resposta a análise da proposta da empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, encaminho anexa a informação do Setor Demandante.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth
Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta - Diligência 1.pdf**
399K

Solicitamos as seguintes correções da licitante DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA:

Uniformes: justificar os valores orçados uma vez que estes aparentam apresentar um descolamento grande em relação aos preços praticados no mercado.

Planilha de custo – motorista categoria D:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1) Módulo 2:

Submódulo 2.1 - item A – retificar o Valor do 13º Salário, que torna o valor de R\$ 186,68 (onde o percentual se dá pelo cálculo: $1/12 \times 100\% = 8,33333333\%$, que multiplicado pelo salário base é igual a R\$ 186,6833). Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - item B – retificar o Valor de Férias e Adicional de Férias, que torna o valor de R\$ 248,89. Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 435,57.

Submódulo 2.1 - item C – retificar o percentual do referido item, qual seja: “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,35%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,44333333%). O percentual resultante desse cálculo deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria, retornando o valor de R\$ 158,33”. De acordo com essas correções, o **TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1** deverá ser retificado, sendo o percentual de 26,510985% e o valor de R\$ 593,90.

2) Módulo 2:

Submódulo 2.2 - TOTAL – retificar o Valor TOTAL, de acordo com o arredondamento para duas casas após a vírgula, onde tona o valor de R\$ 814,32.

3) Módulo 2:

Submódulo 2.3 – Especificar o que seria o valor de R\$ 15,00 apresentado no Item F (outros)

4) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 593,90.

Item 2.2 – corrigir o valor deste conforme o Total do Submódulo 2.2, ou seja R\$ 814,32.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

5) **Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO-**

Item A - corrigir o valor do item A, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 9,41.

Item B – retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual FGTS (8%) do submódulo 2.2 pelo percentual do item A do Módulo 3 (0,42...%), que resulta em 0,0336000% e o valor de R\$ 0,75.

Item C – excluir o referido item, o mesmo foi unificado.

Item D - corrigir o valor do item D, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 43,46.

item E – retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual do Total (36,35%) do submódulo 2.2 pelo percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,94%), que resulta em 0,7051900% e o valor de R\$ 15,80.

item F – retificar o percentual para (3,44%), estabelecido na Resolução nº. 08/2021 TJAM, que regulamenta a aplicação da Resolução n.º 169/2013 (conta vinculada) do CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O valor correto é de R\$ 77,06.

Total do módulo 3 – Provisão para rescisão – deverá ser retificado mediante as correções anteriores.

6) **Módulo 4 – Submódulo 4.1:**

Item B (ausências legais) – corrigir o valor do item B, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 18,64.

Item D (ausência por acidente de trabalho) – corrigir o valor do item D, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 1,57.

Subtotal do Submódulo 4.1 – Ausências Legais – deverá ser retificado mediante as correções anteriores. Onde o percentual é de 1,188% e o valor de R\$ 26,61.

Item G - retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual do Total (36,35%) do submódulo 2.2 pelo percentual do Subtotal das Ausências Legais (1,188%), que resulta em 0,431838% e o valor de R\$ 9,67.

O TOTAL do Submódulo 4.1 sofrerá alteração no valor, em virtude das retificações solicitadas.

7) **Quadro Resumo Módulo 4** – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores

8) **Módulo 6:**

item A (Custos Indiretos) - corrigir o valor, que de acordo com o percentual apresentado torna em R\$ 23,94.

item B (Lucro) - corrigir o valor, que de acordo com o percentual apresentado torna em R\$ 26,26.

Item C - A licitante apresenta alíquotas, para os tributos PIS e COFINS, divergentes dos regulamentados pelo art. 2º da Lei 10.637/2002 e art. 2º da Lei 10.833/2003, respectivamente. O fato de a empresa possuir créditos apurados para com o fisco federal não é motivo para que seja feita modulação na alíquota aplicada. Tal situação importa sim no recolhimento real a menor dos tributos devidos, porém as alíquotas a serem consideradas para fins de apuração do montante devido, e que deveriam constar na planilha de formação de custos, continuam sendo de 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS, conforme se observa nas leis acima mencionadas e no Código Tributário Nacional. Por isso solicitamos que a licitante retifique os percentuais adotados na planilha.

Conforme todas as alterações solicitadas acima, o quadro resumo do custo por empregado também sofrerá alterações. Bem como o valor global da proposta.

Planilha de custo – motorista categoria A/B

1) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – alterar o número da CBO apresentada na planilha de Motorista categoria A/B para 7823-05.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1) Módulo 2:

Submódulo 2.1 - item A – retificar o Valor do 13º Salário, que torna o valor de R\$ 120,95 (onde o percentual se dá pelo cálculo: $1/12 \times 100\% = 8,3333333\%$, que multiplicado pelo salário base é igual a R\$ 120,9467). Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - item B – retificar o Valor de Férias e Adicional de Férias, que torna o valor de R\$ 161,25. Obs.: Os valores deverão ser sempre arredondados para 2 casas após a vírgula).

Submódulo 2.1 - Subtotal – retificar o Valor do Subtotal, de acordo com as correções anteriores, onde torna o valor de R\$ 282,20.

Submódulo 2.1 - item C – retificar o percentual do referido item, qual seja: “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,35%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,4433333%). O percentual resultante desse cálculo deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria, retornando o valor de R\$ 102,58”. De acordo com essas correções, o **TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1** deverá ser retificado, sendo o percentual de 26,510985% e o valor de R\$ 384,78.

2) Módulo 2:

Submódulo 2.2 - TOTAL – retificar o Valor TOTAL, de acordo com o arredondamento para duas casas após a vírgula, onde tona o valor de R\$ 527,56.

3) Módulo 2:

Submódulo 2.3 – Especificar o que seria o valor de R\$ 15,00 apresentado no Item F (outros)

4) Quadro Resumo Módulo 2, ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS – Item 2.1 – corrigir o valor deste item, pois o mesmo equivale ao total do Submódulo 2.1, ou seja, R\$ 384,78.

Item 2.2 – corrigir o valor deste conforme o Total do Submódulo 2.2, ou seja R\$ 527,56.

Total do quadro resumo do módulo 2 – corrigir o valor com a soma correta após as correções anteriores.

5) Módulo 3, PROVISÃO PARA RESCISÃO-

Item A - corrigir o valor do item A, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 6,10.

Item B – retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual FGTS (8%) do submódulo 2.2 pelo percentual do item A do Módulo 3 (0,42...%), que resulta em 0,0336000% e o valor de R\$ 0,49.

Item C – excluir o referido item, o mesmo foi unificado.

Item D - corrigir o valor do item D, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 28,16.

item E – retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual do Total (36,35%) do submódulo 2.2 pelo percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,94%), que resulta em 0,7051900% e o valor de R\$ 10,23.

item F – retificar o percentual para (3,44%), estabelecido na Resolução nº. 08/2021 TJAM, que regulamenta a aplicação da Resolução n.º 169/2013 (conta vinculada) do CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O valor correto é de R\$ 49,93.

Total do módulo 3 – Provisão para rescisão – deverá ser retificado mediante as correções anteriores.

6) Módulo 4 – Submódulo 4.1:

Item B (ausências legais) – corrigir o valor do item B, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 12,08.

Item C (licença paternidade) – corrigir o valor do item C, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 0,38.

Item D (ausência por acidente de trabalho) – corrigir o valor do item D, pois em virtude do arredondamento torna R\$ 1,02.

Subtotal do Submódulo 4.1 – Ausências Legais – deverá ser retificado mediante as correções anteriores. Onde o percentual é de 1,188% e o valor de R\$ 17,25.

Item G - retificar a forma de cálculo do referido item, “A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual do Total (36,35%) do submódulo 2.2 pelo percentual do Subtotal das Ausências Legais (1,188%), que resulta em 0,431838% e o valor de R\$ 6,27.

O TOTAL do Submódulo 4.1 sofrerá alteração no valor, em virtude das retificações solicitadas.

7) **Quadro Resumo Módulo 4** – corrigir o item 4.1 bem como o TOTAL conforme alterações anteriores.

8) **Módulo 6:**

item A (Custos Indiretos) - corrigir o valor, que de acordo com o percentual apresentado torna em R\$ 16,78.

item B (Lucro) - corrigir o valor, que de acordo com o percentual apresentado torna em R\$ 18,40.

Item C - A licitante apresenta alíquotas, para os tributos PIS e COFINS, divergentes dos regulamentados pelo art. 2º da Lei 10.637/2002 e art. 2º da Lei 10.833/2003, respectivamente. O fato de a empresa possuir créditos apurados para com o fisco federal não é motivo para que seja feita modulação na alíquota aplicada. Tal situação importa sim no recolhimento real a menor dos tributos devidos, porém as alíquotas a serem consideradas para fins de apuração do montante devido, e que deveriam constar na planilha de formação de custos, continuam sendo de 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS, conforme se observa nas leis acima mencionadas e no Código Tributário Nacional. Por isso solicitamos que a licitante retifique os percentuais adotados na planilha.

Conforme todas as alterações solicitadas acima, o quadro resumo do custo por empregado também sofrerá alterações. Bem como o valor global da proposta.

Observar que o valor final, após as necessárias correções, não poderá ser superior ao da primeira proposta.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

Caso a licitante não corrija as informações aqui solicitadas, ou não apresente justificativas de forma fundamentada, poderá ser desclassificada com base no item 14.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 – TJAM.
